



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 020/2025			
Processo Administrativo nº 160601/2025			
Abertura dia 30 de julho de 2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Sistema de Registro de Preços para parcelada, eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES destinados a manutenção das atividades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
SIGILOSO , O valor total estimado e o valor estimado por item, serão sigilosos com fundamentação no artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) c/c princípio da economicidade.			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Sim	Por Item	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Ata de Registro de Preços		R\$ 0,01
Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Documentos de Habilitação			
Item 09 – Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacao.pjba2028@outlook.com ou através do sítio www.bnc.org.br			



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 160601/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS** e o Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 155, de 10 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com fornecimento parcelado, eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES** destinados a manutenção das atividades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 30 de julho de 2025.

Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 18,



de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público. Pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogada, no caso de ARP.

I. O objeto que se refere o subitem **1.1** é o registro de empresa apta a fornecer eventualmente, parcelada e futura demanda de aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES destinados a manutenção das atividades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, conforme discriminações, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos deste Edital, pelo período de 01 (um) ano no caso de ARP, podendo ser prorrogável nos termos da NLLC 14133/2021 e suas alterações.

II. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os medicamentos/materiais constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se o



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

I. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

II. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforma s disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

III. Órgão Gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

IV. Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

V. Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial/JUCEG sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. Exceto empresa MEI.

2.9 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993.”

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas o Pregoeiro Oficial para o endereço eletrônico www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

3.4 Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dada mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

4.9 Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial/JUCEG sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. Exceto empresa MEI.

5.0 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993.”

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – DEVERÁ SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, COM 02 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, contendo no mínimo os seguintes campos:

Item;

Quantidade;

Unidade;

Descrição dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Nº do registro junto a ANVISA;

Marca;

Valor unitário;

Valor Total.

Obs....: 1 – Deve anexar na proposta realinhada a planilha de composição de custos ANEXO X, dos itens que se sagrou vencedora, quando for o caso.

III. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 30 (trinta) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8.3 e 7.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.3 e 7.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.5.

7.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.6.

7.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (hum centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 O Pregoeiro irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.

II. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens que possam ser os próximos classificados.

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br), será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro em



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar seus documentos de habilitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso não conste toda documentação no SICAF ou seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao mesmo.

9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará do Corpo de Bombeiro Militar “vigente”, sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Alvará de Vigilância Sanitária “vigente”, expedido por autoridade competente Municipal, Estadual ou Federal, alusivo ao ramo de atividade objeto da presente licitação.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante, devidamente assinada pelo responsável contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) AF- Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, devendo ser especial no caso de psicotropicos;
- b) **Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;**
- c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;
- d) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação, sendo este na seguinte atividade: Fornecimento de medicamentos



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Modelo Anexo IV)

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2024, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Documentos Complementares” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora o Pregoeiro abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

12.4 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

12.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

12.7 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placard) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, DOU, DOE e sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Placard e Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

I. Instrumento Contratual.

II. Nota de Empenho da Despesa.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

III. Autorização de Compra/ Ordem de Fornecimento.

IV. Ordem de fornecimento de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES; ou

V. Outro instrumento hábil.

12.10 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.12 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.3 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.3 Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado:

I. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17, de 2024, bem como previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 Caso haja mais de um licitante na situação de que se trata o subitem 14.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 14.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais de que se trata o subitem 14.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.8 O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

14.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência, anexo desde edital, bem como da própria Ata de Registro de Preços.

14.10 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesta licitação.

14.11 O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

14.12 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES registrados nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. Resultante de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por outro motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I. A negociação prevista no subitem 15.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

II. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o inciso I, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidade.

III. Para que se viabilize eventual modificação da proposta vigente, por força de Registro de Preços, objetivando a elevação do valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso I, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

15.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16 deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- I.** For liberado.
- II.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- V.** Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

16.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- I.** Pelo decurso de prazo de vigência.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

III. Por fato superveniente, decorrente de casos de:

a) força maior;

b) caso fortuito;

c) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

I. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias (em caso de despesa não abarcada pelas dotações abaixo, poderá ser indicada no momento da instauração do processo de compra) conforme abaixo especificadas:

17.1.9 Da Secretaria Municipal de Saúde

- 55.01.10.122.1007.2037.3.3.90.30 – 09 – Material Farmacológico – FONTE 102.0
- 55.01.10.122.1007.2037.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 102.0
- 55.01.10.301.1007.2039.3.3.90.30 – 09 – Material Farmacológico – FONTE 107.8
- 55.01.10.301.1007.2039.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 107.8
- 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 – 09 Mat. Farmacológico – FONTE 102.0 / 107.0 / 107.17 / 107.20



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 102.0 / 107.0 / 107.17 / 107.20
- 55.01.10.303.1007.2041.3.3.90.30 – 09 Material Farmacológico – FONTE 107.13
- 55.01.10.303.1007.2041.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 107.13
- 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 – 09 Material Farmacológico – FONTE 107.15
- 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 107.15

18 - DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

19.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5 A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Prefeitura de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.12.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 19.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde/GO.

20.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

21.2 Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer da fase de licitação.

21.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

22. DOS ANEXOS

22.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO V – Planilha de Custo

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

ANEXO VIII – Matriz de Risco

Piracanjuba/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2025.

Sávio Viana da Silva
Agente de Contratação
Pregoeiro Oficial



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a aquisição **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, através de Processo Licitatório, destinados a atender as demandas das unidades de saúde do nosso município no ano de 2025/2026, sendo o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, Laboratório, EMAD, SAMU, PSF's, Centro de Saúde, CEO, Atenção Básica, Farmácia Básica e Centro Clínico de Especialidades, sendo medicamentos de assistência à população deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 (um) ano.** pagos com recursos FMS, PAB, SAMU, CAPS, EMAD, VISA, LEITOS PSQUIÁTRICOS, FARMÁCIA BÁSICA, CUSTEIO DO MAC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	8.000	Un
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	1.000	Un
3	ADENOSINA SOL 6 MG/2 ML INJETÁVEL	400	Un
4	AMICACINA 250 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	800	Un
5	AMPICILINA 1000 MG INJETÁVEL	1.000	Un
6	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	1.000	Un
7	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1.200	Un
8	BENZIL PENICILINA PÓTISSICA + PROCAINA 400.000 INJ, AMPOLA	500	Un
9	BENZIL PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJ.	500	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

10	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDOS.	1.800	Un
11	BETAÍSTINA DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO	2.100	Un
12	BICARBONATO DE SÓDIO INJ. 8,4 %, AMPOLA 10 ML	600	Un
13	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML INF. 5 ML	12.000	Un
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	3.000	Un
15	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL, AMPOLA	5.000	Un
16	CETOPROFENO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML INTRAMUSCULAR	6.000	Un
17	CIMETIDINA SOL INJ 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	10.000	Un
18	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG /ML AMPOLA DE 2 ML	5.000	Un
19	CLORETO DE POTÁSSIO INJ. 15% 10 ML	1.000	Un
20	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	2.000	Un
21	CLORIDRATO DE AMIODORONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	2.000	Un
22	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML AMPOLA 4 ML PARA RAQUI ANESTESIA	1.500	Un
23	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJ., AMPOLA DE 10 ML	200	Un
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40 MG/ML (GOTAS) COM 20 ML	10	Un
25	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOL INJ 250 MG/20 ML	400	Un
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	600	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.500	Un
28	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2 ML	30.000	Un
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	10.000	Un
30	CLORIDRATO DE S (+) CETAMINA AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Un
31	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SOL INJ	350	Un
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	20.000	Un
33	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	500	Un
34	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20.000	Un
35	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML.	1.500	Un
36	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	300	Un
37	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA DE 2ML.	3.000	Un
38	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	30.000	Un
39	DIPIRONA 1 G INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	50.000	Un
40	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA DE 10ML	300	Un
41	EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	3.000	Un
42	ERGOMETRINA INJ. 0,2 MG AMPOLA 1 ML	200	Un
43	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	200	Un
44	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	1.000	Un
45	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2.000	Un
46	FITOMENADIONA INJ. 10 MG/ML 1 ML	3.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

47	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML	300	Un
48	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	30.000	Un
49	GLICERINA 12% 500 ML	2.400	Un
50	GLICONATO DE CÁLCIO A 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	400	Un
51	GLICOSE 25% AMPOLAS 10 ML	4.000	Un
52	GLICOSE 50%AMPOLAS 10 ML	6.000	Un
53	HALOPERIDOL INJ. 5 MG/ML	1.500	Un
54	HALOTANO FRASCO COM 100 ML	10	Un
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOL INJ AMP 4 ML	3.000	Un
56	HEPARINA SÓDICA (ANTICOAGULANTE) FRASCOS/AMPOLA 5 ML COM 5.000 UI	3.000	Un
57	HIDRALAZINA 20MG AMP 1ML	500	Un
58	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE	10.000	Un
59	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL COM DILUENTE	4.000	Un
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (1D) 1.M. 2 ML	100	Un
61	INSULINA REGULAR 100 U 10 ML	80	Un
62	INSULINA SIMPLES NPH 100 U 10 ML	70	Un
63	LIDOCAÍNA A 2% S/ VASO CONSTRITOR 20 ML INJ.	3.750	Un
64	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG - AMPOLA DE 1 ML	200	Un
65	MIDAZOLAN 15 MG/3 ML AMPOLA 3 ML	3.000	Un
66	MIDAZOLAN 5 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	2.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

67	MONONITRATO DE ISASSORBIDA COM 40 MG	2.500	Un
68	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA DE 1 ML	150	Un
69	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	200	Un
70	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG PÓ	650	Un
71	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJ. COM 5 ML AMPOLAS EV	2000	Un
72	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	240	Un
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	15.000	Un
74	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	10.000	Un
75	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML COM 03 SÍTIOS	4.800	Un
76	SORO GLICOSADO 5% 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	3.120	Un
77	SORO RINGER LACTADO 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	2.400	Un
78	SORO RINGER SIMPLES 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	3.600	Un
79	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ.	2000	Un
80	SULFATO DE MAGNÉSIO DE 10 ML A 50%	400	Un
81	SULFATO DE MORFINA INJ. 1,0 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	6.000	Un
82	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	200	Un
83	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG /ML AMPOLA 5 ML	300	Un
84	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 100 MG/ML, VIDRO COM 120 ML	600	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

85	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	5.000	Un
86	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG COMPRIMIDOS	1.800	Un
87	ÁCIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDOS	4.000	Un
88	ÁCIDO VALPRÓICO 145 MG + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.500	Un
89	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	3.500	Un
90	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS EMBALAGEM HOSPITALAR	5.000	Un
91	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	3.000	Un
92	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE TIPO NUTRISON, SOYA, MUTIFIBER OU SIMILAR LATA 800 G	920	Un
93	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR	80.000	Un
94	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	120.000	Un
95	AMITRIPTILINA 25 MG EMBALAGEM HOSPITALAR COMPRIMIDOS	250.000	Un
96	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SP ORAL 50 + 12,5 MG/ML FR C/ 100 ML	400	Un
97	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDOS	3.000	Un
98	AMOXICILINA SP ORAL 250 MG/5ML FR 60 ML	4.000	Un
99	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
100	ATENOLOL 50MG COMP EMBALAGEM HOSPITALAR	600.000	Un
101	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	70.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

102	AZITROMICINA PÓ PARA SP ORAL 40 MG/ML FR 600 MG + FLACONETE + SERINGA DOSADORA	4.500	Un
103	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	400.000	Un
104	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	30.000	Un
105	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	650	Un
106	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GTS 20 ML	650	Un
107	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS	1.200	Un
108	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG FRASCO 120 DOSES	1.500	Un
109	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG FR 10 ML CONTENDO 200 DOSES	2.500	Un
110	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDOS	130.000	Un
111	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	300.000	Un
112	CARBAMAZEPINA SP ORAL 2% - FRASCO 100 ML	70	Un
113	CARBONATO DE CÁLCIO 500 + VITAMINA D 200 UI COMPRIMIDOS	170.000	Un
114	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	50.000	Un
115	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	2.800	Un
116	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	2.800	Un
117	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SP ORAL FR 100 ML	1.000	Un
118	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	40.000	Un
119	CIANOCOBALAMINA 5.000 + PIRIDOXINA 100 + TIAMINA 100 MG DRÁGEAS	2.100	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

120	CIPROFLOXACINO 500 MG EMBALAGEM HOSPITALAR	17.000	Un
121	CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO (SORO ORAL) PÓ 27,9 G	20.000	Un
122	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO LENTA	1.200	Un
123	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,1 G/G BISNAGA 30 G	800	Un
124	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	150	Un
125	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/15 ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	2.500	Un
126	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO PARA AEROSOL 50 ML	500	Un
127	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
128	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	1.200	Un
129	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	400.000	Un
130	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	50.000	Un
131	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	2.000	Un
132	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	18.000	Un
133	COMPLEXO B DRÁGEAS	100.000	Un
134	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2 MG/ML FRASCO 100 ML	1.500	Un
135	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA 10 G	7.500	Un
136	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	60.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

137	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS	100.000	Un
138	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	80.000	Un
139	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FR 15 ML	2.000	Un
140	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO	1.700	Un
141	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	2.000	Un
142	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML - FRASCO 10 ML	9.000	Un
143	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G BISNAGA 30 G	130	Un
144	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML AMP1ML	250	Un
145	DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO	1.800	Un
146	DULOXETINA 60 MG CÁPSULAS	2.000	Un
147	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
148	ERITROMICINA ESTOLATO SUSP ORAL 250 MG/5 ML FR 60 ML	600	Un
149	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
150	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	40.000	Un
151	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDOS~	35.000	Un
152	ESTRIOL 1 MG / G GEL VAGINAL 50 G + APLICADOR VAGINAL.	300	Un
153	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 + 0,15 MG COMPRIMIDOS	52.500	Un
154	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS	40.000	Un
155	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	50.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

156	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDOS	2.100	Un
157	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS EMBALAGEM HOSPITALAR	65.000	Un
158	FLUOXETINA 20 MG CAPSULAS	200.000	Un
159	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TIPO APTAMIL 1 PREMIUM OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS	180	Un
160	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR. LATA CONTENDO 800 G	100	Un
161	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TIPO NAN 2 COMFORT OU SIMILAR.LATA CONTENDO 400 G	150	Un
162	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	130.000	Un
163	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM EMBALAGEM HOSPITALAR	330.000	Un
164	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG	160.000	Un
165	DESOZIMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MCG + 7,1 MG BISNAGA 20 G	80	un
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	800.000	Un
167	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	70.000	Un
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO 240 ML	3.000	Un
169	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR.	200.000	Un
170	IBUPROFENO 50 MG/ML FR 30 ML	6.000	Un
171	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.800	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

172	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CAIXA CONTENDO 5 REFIS DE 3 ML CADA	48	Cx
173	INSULINA GLARGINA REFIL 3 ML	1.500	Un
174	INSULINA LISPRO REFIL 3ML	400	Un
175	INSULINA GLARGINA 300 U/ML CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 1,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	155	Un
176	ITRACONAZOL CÁPSULAS 100 MG	30.000	Un
177	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	40.000	Un
178	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDOS	3.000	Un
179	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDOS	190.000	Un
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS	190.000	Un
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS	110.000	Un
182	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	100.000	Un
183	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	900.000	Un
184	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FR 100 ML	4.500	Un
185	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	40.000	Un
186	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	50.000	Un
187	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	25.000	Un
188	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G COM APLICADOR	2.700	Un
189	METRONIDAZOL SP ORAL 40 MG/ML FRASCO 80 ML	2.800	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

190	DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1,5 OU NUTRISON ENERGY OU TROPIC 1,5	1.200	Un
191	INSULINA LANTUS REFIL 3 ML	280	Un
192	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDOS	4.000	Un
193	METILFENIDATO LA 10 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	1.440	Un
194	MICONAZOL 0,02% CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR	2.800	Un
195	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS RETARD	60.000	Un
196	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	40.000	Un
197	NISTATINA CR. VAGINAL 100.000 UI 60 G COM APLICADOR	4.500	Un
198	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	1.200	Un
199	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	260.000	Un
200	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMPRIMIDOS	2.900	Un
201	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS	3.600	Un
202	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO15 ML	5.000	Un
203	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	2.500	Un
204	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	160.000	Un
205	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	260.000	Un
206	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	190.000	Un
207	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	15.000	Un
208	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 50 G	3.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

209	SULFAMETOXAZOL 400+TRIMETROPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS	50.000	Un
210	SULFAMETOXAZOL SP ORAL 40 MG + 8 MG/5 ML FRASCO 100 ML	1.200	Un
211	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30 ML	400	Un
212	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	110.000	Un
213	COMPRIMIDOS TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	1.200	Un
214	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
215	TROMETALOLCETOROLACO 10 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	1.500	Un
216	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG COMPRIMIDOS	900	Un
217	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDOS	1.200	Un
218	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	60.000	Un
219	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	60.000	Un
220	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS	4.000	Un
221	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	60.000	Un
222	PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	300.000	Un
223	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 30 ML	30	Un
224	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	1.200	Un
225	LEITE NEOCATE SUPPORT LATA ROSA	250	Un
226	LEITE PREGOMIN PEPTI LATA COM 400 GR	400	Un
227	LEITE APTAMIL PEPTI	140	Un
228	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	3.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

229	ÀCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	140.000	Un
230	INSULINA ASPARTE REFIL 3 ML	400	Un
231	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	4.000	Un
232	LEITE NEOCATE ADVANCE, LATA COM 400GR	200	Un
233	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI G POMADA BISNAGA 15 G	3.000	Un
234	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	19.000	Un
235	LIDOCAÍNA GEL 30GR	800	Un
236	LACTULOSE XAROPE FRASCO 120 ML	400	Un
237	AMOXICILINA 1G+ 200MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Un
238	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, INJETÁVEL	1.000	Un
239	DIMENIDRINATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG, AMPOLA DE 1ML	2.000	Un
240	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA MAIS SOLUÇÃO DILUENTE	15.000	Un
241	TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	Un
242	ALIMENTO NUTRIONALMENTE BALANCEADO RICO EM ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS SEM GLÚTEN OU LACTOSE SENDO USADO VIA ORAL OU SONDA SABOR NEUTRO TIPO FORTINI OU SIMILAR LATA 400G	500	Un
243	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA PLÁSTICA PRONTA, SISTEMA FECHADO	1000	Un
244	PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZOBACTAM 0,5G, INJETÁVEL	2.000	Un
245	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL	700	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

246	MEROPENÉM TR-HIDRATADO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	Un
247	PENCICLOVIR 125MG CX C/10	30	Cx
248	TOPIRAMATO 50MG	900	Un
249	DULOXETINA 30 MG	2.000	Un
250	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ. 1.200.000 UI COM DILUENTE	1.000	Un
251	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 MOL COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	17.500	Un
252	SULFATO DE MORFINA 10MG 1ML AMPOLA 1ML	8.000	Un
253	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	1.500	Un
254	VITELINATO DE PRATA 0,1% FR 5 ML	10	Un
255	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	2.000	Un
256	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS	300.000	Un
257	ÁCIDO VALPROICO +VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	900	Un
258	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTRIDRINK 400G.	200	Un
259	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	60.000	Un
260	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS BLISTER DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM HOSPITALAR	220.000	Un
261	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS - EMBALAGEM HOSPITALAR	250.000	Un
262	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
263	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G/IV	20.000	Un
264	ALTEPLASE 10MG/10ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

265	ALTEPLASE 20MG/20ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un
266	ALTEPLASE 50MG/50ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un
267	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML, AMPOLA DE 2ML	2.000	Un
268	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO	600	Un
269	QUETIAPINA XR LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG, COMPRIMIDO	600	Un
270	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG +CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	150	Un
271	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL FPS 60- COM NICTINAMIDA E MANTEIGA DE KARITÉ PARA PELE SECA E SENSÍVEL, TUBO CONTENDO 200 ML TIPO LIPIKARAOX 60 OU MELHOR QUALIDADE. PROTETOR SOLAR CONTENDO ANTIOXIDANTES	12	Un
272	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	1.500	Un
273	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR COMPRIMIDOS	2.000	Un
274	GEL VAGINAL DE SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI 3,966ML/6G BISNAGA 60 G	600	Un
275	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SP ORAL 100 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	400	Un
276	SEVOFLURANO 100%, FRASCO DE 100ML USO INALATÓRIO	50	Un
277	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETAVEL, AMPOLA	1.000	Un
278	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO	800	Un
279	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	300.000	Un
280	DIETA HIPERPROTÉTICA E HIPERCALÓRICA INFANTRINI, LATA COM 400GR	200	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

281	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO	500	Un
282	FLUVOXAMINA 50MG, COMPRIMIDO	500	Un
283	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
284	MIRTAZAPINA 15MG, COMPRIMIDO	500	Un
285	MIRTAZAPINA 45 MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
286	VENLAFAXINA 37,5MG, COMPRIMIDO	500	Un
287	VENLAFAXINA 75MG, COMPRIMIDO	500	Un
288	VENLAFAXINA150, COMPRIMIDO	500	Un
289	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO	2.000	Un
290	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
291	VORTIOXETINA 5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
292	MIDAZOLAM 15MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
293	ALPRAZOLAM 0,5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
294	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
295	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	1.500	Un
296	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO	500	Un
297	ZOLPIDEM 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000	Un
298	NITRAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	500	Un
299	CLOBAZAM 10MG, COMPRIMIDO	500	Un
300	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
301	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	2.000	Un
302	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	2.000	Un
303	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
304	LURASIDONA 20MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
305	LEVOMEPRMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	1.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

306	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	100	Un
307	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER, COMPRIMIDO	1.000	Un
308	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	100	Un
309	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
310	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
311	CARBAMAZEPINA 400MG CR, COMPRIMIDO	1.000	Un
312	BIPERIDENO 2MG/ML, AMPOLA DE 1ML	500	Un
313	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 4MG/ML (0,4%), FRASCO DE 10ML	20	Un
314	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDOS	900	Un
315	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS	900	Un
316	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG /0,4 ML INJETÁVEL SERINGAS PREENCHIDAS	120	Un
317	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG COM 0,2 ML SERINGAS PREENCHIDAS TIPO CLEXANE OU MELHOR MARCA	120	Un
318	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDOS	600	Un
319	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES PEDIÁTRICOS DE 5 ML	600	Un
320	WHEY PROTEIN ISOLADO 900 G	20	Un
321	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDOS	600	Un
322	HIDROXIURÉIA 500 MG COMPRIMIDOS	1.260	Un
323	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDOS.	2.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

324	VASOPRESSINA 20U/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	300	Un
325	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML	200	Un
326	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG C/ DILUENTE	200	Un
327	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MB/ML, FRASCO/AMPOLA	200	Un
328	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML	200	Un
329	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	300	Un
330	SEMAGLUTIDA SERINGA 3 ML DOSE LIBERADA POR APLICAÇÃO 1MG-SERINGA	50	Un
331	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG CREME 30 G	30	Un
332	SEMAGLUTIDA 1,5 ML COM 01 SISTEMA DE APLICAÇÃO E 06 AGULHAS DESCARTÁVEIS	60	Un
333	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRADAS E HIDROLISADAS, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, LATA DE 400GR. NEOSPOON SIMILAR OU COM QUALIDADE SUPERIOR.	100	Un
334	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	600	Un
335	PERECIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML.	40	Un
336	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO SUBCUTÂNEO (CANETA)	90	Un
337	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDOS	180.000	Un
338	FORMOL 37% INIBIDO GALÃO 1 LITRO	80	Um
339	BROMOPRIDA 10 MG INJ. AMPOLA 2 ML	20.000	Un
340	ISOFLURANO FRASCO DE 100 ML.	30	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

341	AMINOFILINA INJETÁVEL 10 ML	1.000	Un
342	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. 40 MG	1.000	Un
343	BESILATO DE ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	300	Un
344	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML AMPOLA 2 ML	200	Un
345	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	50	Un
346	BETAÍSTINA DICLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	1.500	Un
347	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	20.000	Un
348	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL	1.000	Un
349	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G X 50 MM, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, COMPOSTO DE CÂNULA EM VIALON - RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETRIPOLIDA COM PONTA EM "V" E BISEL TRI FACETADO, SISTEMA DE SEGURANÇA ERGONÔMICO, ALERTA INDICADORA DA POSIÇÃO DO BISEL E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO POROSO. CAIXA COM 100 UNIDADES	400	Un
350	ARGININA EM PÓ FRASCO 200G	200	frasco
351	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	1.200	Un
352	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40+HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	6.000	Un
353	PRIMIDONA 100 MG	2.000	Un
354	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 100ML	300	frasco
355	LISDEXANFETAMINA 30 MG CÁPSULAS	420	Un
356	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FRASCO 10 ML	80	Un
357	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO G ESTÉRIL MELHOR QUALIDADE.TIPO COLIN	2.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

358	ESCOVA GINECOLÓGICA + ESPÁTULA CONJUGADA E ESTÉRIL	2.500	Un
359	ESPÉCULO VAG. LUBRIFICADO M ESTÉRIL MELHOR QUALIDADE. TIPO COLIN	3.000	Un
360	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10CM, CX COM 10 UNIDADES	100	cx
361	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPOGLICIDICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O CONTROLE GLICÊMICO DOS NÍVEIS DE DIABETES..COMPOSIÇÃO ISENTA DE SACAROSE.VERSÃO 1.5 - -TETRA PACK	300	litro

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme disciplina o artigo 84 da NLLC nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. No caso de Termo de Contrato, terá validade a partir de sua publicação e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14133/2021). Por determinação do artigo 105 da Lei 14133/2021 c/c Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

1.5 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os medicamentos e materiais médicos hospitalares, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Perimetral esq com Av. Antonio Batista Arantes s/n, Setor Norte Piracanjuba/Go, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 No caso dos medicamentos e materiais médicos hospitalares, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os medicamentos e materiais médicos hospitalares fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos medicamentos e materiais médicos hospitalares que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais médicos



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

e hospitalares das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar os **medicamentos e materiais médicos hospitalares** equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11 O custo referente ao transporte dos **medicamentos e materiais médicos hospitalares** cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12 A garantia legal ou contratual dos **medicamentos e materiais médicos hospitalares** tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os **medicamentos e materiais médicos hospitalares** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os **medicamentos e materiais médicos hospitalares** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (02) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2 O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Habilitação jurídica

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

8.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação.

8.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.24.6.1 ata de fundação;

8.24.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.24.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.24.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.24.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25 Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

8.26 AF- Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, devendo ser especial no caso de psicotrópicos;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, e devidamente anexado aos autos.

9.2 A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:**

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação vigente.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracanjuba/GO, aos 04 dias do mês de abril de 2025

Karini Gonçalves Barreto

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 51494013

Marcela Elias Castro

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 51494012

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marcella Marques Cavalcante

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 51496257



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 160601/2025

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto da Contratação: **medicamentos, materiais médicos hospitalares.**

Vigência da Contratação: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, e Farmácia Básica, SAMU, CENTRO CLÍNICO DE ESPECIALIDADES, CAPS, VISA.

O município de Piracanjuba possui cinco Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde além da Unidade do ROCHEDO onde são realizadas consultas médicas, de enfermagem, coleta de exames citopatológico, curativos, campanhas de vacinação, reuniões de grupos com gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos, programa do tabagismo e outras ações.

Nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde são realizadas em média 2.714 consultas/meses (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade),



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

a Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde. Os procedimentos realizados nas mesmas são: curativos, aerossol, administração de medicamentos, consultas médicas, consultas de enfermagem, aferição de pressão arterial, dentro outros procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Centro Clínico de Especialidades são serviços de referência no Município para atendimento a pessoas que requerem cuidados de reabilitação motora, fonoaudiologia e psicológica. Também tem atendimentos de especialidade que o município oferece: ortopedia, ginecologia, psiquiatria, pediatria cardiologia e urologia.

-O Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos a demanda por atendimento diante de casos de surtos de dengue, gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos. O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente 40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos. Tendo em vista que parte da equipe fora capacitada, e com isso haverá acréscimo de condutas clínicas e médicas incorporando novas técnicas de tratamento e de realização de curativo.

Medicação Contínua: são fornecidos aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convênio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Justiça de Piracanjuba, além da distribuição de medicamentos por ordem judicial.

Pacientes usuários de análogos de insulina.

Assim, os medicamentos que constituem este processo foram selecionados de acordo com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2017 do Ministério da Saúde e as necessidades do Município de Piracanjuba.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos. Salientamos ainda que o estoque ora existente não será



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

suficiente para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município pelo período de até 01 (um) ano.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos **medicamentos e materiais médicos hospitalares**.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

O contratado deverá fornecer diretamente os **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os **medicamentos e materiais médicos**, produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Logo, a aquisição **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: A solução proposta envolve a aquisição dos **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	8.000	Un
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	1.000	Un
3	ADENOSINA SOL 6 MG/2 ML INJETÁVEL	400	Un
4	AMICACINA 250 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	800	Un
5	AMPICILINA 1000 MG INJETÁVEL	1.000	Un
6	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	1.000	Un
7	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1.200	Un
8	BENZIL PENICILINA PÓTISSICA + PROCAINA 400.000 INJ, AMPOLA	500	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9	BENZIL PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJ.	500	Un
10	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDOS.	1.800	Un
11	BETAÍSTINA DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO	2.100	Un
12	BICARBONATO DE SÓDIO INJ. 8,4 %, AMPOLA 10 ML	600	Un
13	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML INF. 5 ML	12.000	Un
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	3.000	Un
15	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL, AMPOLA	5.000	Un
16	CETOPROFENO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML INTRAMUSCULAR	6.000	Un
17	CIMETIDINA SOL INJ 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	10.000	Un
18	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG /ML AMPOLA DE 2 ML	5.000	Un
19	CLORETO DE POTÁSSIO INJ. 15% 10 ML	1.000	Un
20	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	2.000	Un
21	CLORIDRATO DE AMIODORONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	2.000	Un
22	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML AMPOLA 4 ML PARA RAQUI ANESTESIA	1.500	Un
23	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJ., AMPOLA DE 10 ML	200	Un
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40 MG/ML (GOTAS) COM 20 ML	10	Un
25	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOL INJ 250 MG/20 ML	400	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	600	Un
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.500	Un
28	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2 ML	30.000	Un
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	10.000	Un
30	CLORIDRATO DE S (+) CETAMINA AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Un
31	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SOL INJ	350	Un
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	20.000	Un
33	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	500	Un
34	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20.000	Un
35	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML.	1.500	Un
36	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	300	Un
37	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA DE 2ML.	3.000	Un
38	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	30.000	Un
39	DIPIRONA 1 G INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	50.000	Un
40	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA DE 10ML	300	Un
41	EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	3.000	Un
42	ERGOMETRINA INJ. 0,2 MG AMPOLA 1 ML	200	Un
43	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	200	Un
44	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	1.000	Un



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

45	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2.000	Un
46	FITOMENADIONA INJ. 10 MG/ML 1 ML	3.000	Un
47	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML	300	Un
48	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	30.000	Un
49	GLICERINA 12% 500 ML	2.400	Un
50	GLICONATO DE CÁLCIO A 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	400	Un
51	GLICOSE 25% AMPOLAS 10 ML	4.000	Un
52	GLICOSE 50%AMPOLAS 10 ML	6.000	Un
53	HALOPERIDOL INJ. 5 MG/ML	1.500	Un
54	HALOTANO FRASCO COM 100 ML	10	Un
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOL INJ AMP 4 ML	3.000	Un
56	HEPARINA SÓDICA (ANTICOAGULANTE) FRASCOS/AMPOLA 5 ML COM 5.000 UI	3.000	Un
57	HIDRALAZINA 20MG AMP 1ML	500	Un
58	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE	10.000	Un
59	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL COM DILUENTE	4.000	Un
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (1D) 1.M. 2 ML	100	Un
61	INSULINA REGULAR 100 U 10 ML	80	Un
62	INSULINA SIMPLES NPH 100 U 10 ML	70	Un
63	LIDOCAÍNA A 2% S/ VASO CONSTRICTOR 20 ML INJ.	3.750	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

64	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG - AMPOLA DE 1 ML	200	Un
65	MIDAZOLAN 15 MG/3 ML AMPOLA 3 ML	3.000	Un
66	MIDAZOLAN 5 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	2.000	Un
67	MONONITRATO DE ISASSORBIDA COM 40 MG	2.500	Un
68	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA DE 1 ML	150	Un
69	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	200	Un
70	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG PÓ	650	Un
71	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJ. COM 5 ML AMPOLAS EV	2000	Un
72	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	240	Un
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	15.000	Un
74	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	10.000	Un
75	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML COM 03 SÍTIOS	4.800	Un
76	SORO GLICOSADO 5% 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	3.120	Un
77	SORO RINGER LACTADO 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	2.400	Un
78	SORO RINGER SIMPLES 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	3.600	Un
79	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ.	2000	Un
80	SULFATO DE MAGNÉSIO DE 10 ML A 50%	400	Un
81	SULFATO DE MORFINA INJ. 1,0 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	6.000	Un
82	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	200	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

83	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG /ML AMPOLA 5 ML	300	Un
84	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 100 MG/ML, VIDRO COM 120 ML	600	Un
85	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	5.000	Un
86	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG COMPRIMIDOS	1.800	Un
87	ÁCIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDOS	4.000	Un
88	ÁCIDO VALPRÓICO 145 MG + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.500	Un
89	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	3.500	Un
90	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS EMBALAGEM HOSPITALAR	5.000	Un
91	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	3.000	Un
92	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE TIPO NUTRISON, SOYA, MUTIFIBER OU SIMILAR LATA 800 G	920	Un
93	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR	80.000	Un
94	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	120.000	Un
95	AMITRIPTILINA 25 MG EMBALAGEM HOSPITALAR COMPRIMIDOS	250.000	Un
96	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SP ORAL 50 + 12,5 MG/ML FR C/ 100 ML	400	Un
97	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDOS	3.000	Un
98	AMOXICILINA SP ORAL 250 MG/5ML FR 60 ML	4.000	Un
99	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDOS	1.500	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

100	ATENOLOL 50MG COMP EMBALAGEM HOSPITALAR	600.000	Un
101	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	70.000	Un
102	AZITROMICINA PÓ PARA SP ORAL 40 MG/ML FR 600 MG + FLACONETE + SERINGA DOSADORA	4.500	Un
103	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	400.000	Un
104	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	30.000	Un
105	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	650	Un
106	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GTS 20 ML	650	Un
107	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS	1.200	Un
108	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG FRASCO 120 DOSES	1.500	Un
109	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG FR 10 ML CONTENDO 200 DOSES	2.500	Un
110	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDOS	130.000	Un
111	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	300.000	Un
112	CARBAMAZEPINA SP ORAL 2% - FRASCO 100 ML	70	Un
113	CARBONATO DE CÁLCIO 500 + VITAMINA D 200 UI COMPRIMIDOS	170.000	Un
114	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	50.000	Un
115	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	2.800	Un
116	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	2.800	Un
117	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SP ORAL FR 100 ML	1.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

118	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	40.000	Un
119	CIANOCOBALAMINA 5.000 + PIRIDOXINA 100 + TIAMINA 100 MG DRÁGEAS	2.100	Un
120	CIPROFLOXACINO 500 MG EMBALAGEM HOSPITALAR	17.000	Un
121	CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO (SORO ORAL) PÓ 27,9 G	20.000	Un
122	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO LENTA	1.200	Un
123	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,1 G/G BISNAGA 30 G	800	Un
124	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	150	Un
125	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/15 ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	2.500	Un
126	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO PARA AEROSOL 50 ML	500	Un
127	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
128	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	1.200	Un
129	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	400.000	Un
130	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	50.000	Un
131	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	2.000	Un
132	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	18.000	Un
133	COMPLEXO B DRÁGEAS	100.000	Un
134	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2 MG/ML FRASCO 100 ML	1.500	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

135	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA 10 G	7.500	Un
136	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	60.000	Un
137	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS	100.000	Un
138	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	80.000	Un
139	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FR 15 ML	2.000	Un
140	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO	1.700	Un
141	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	2.000	Un
142	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML - FRASCO 10 ML	9.000	Un
143	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G BISNAGA 30 G	130	Un
144	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML AMP1ML	250	Un
145	DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO	1.800	Un
146	DULOXETINA 60 MG CÁPSULAS	2.000	Un
147	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
148	ERITROMICINA ESTOLATO SUSP ORAL 250 MG/5 ML FR 60 ML	600	Un
149	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
150	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	40.000	Un
151	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDOS~	35.000	Un
152	ESTRIOL 1 MG / G GEL VAGINAL 50 G + APLICADOR VAGINAL.	300	Un
153	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 + 0,15 MG COMPRIMIDOS	52.500	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

154	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS	40.000	Un
155	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	50.000	Un
156	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDOS	2.100	Un
157	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS EMBALAGEM HOSPITALAR	65.000	Un
158	FLUOXETINA 20 MG CAPSULAS	200.000	Un
159	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TIPO APTAMIL 1 PREMIUM OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS	180	Un
160	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR. LATA CONTENDO 800 G	100	Un
161	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TIPO NAN 2 COMFORT OU SIMILAR. LATA CONTENDO 400 G	150	Un
162	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	130.000	Un
163	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM EMBALAGEM HOSPITALAR	330.000	Un
164	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG	160.000	Un
165	DESOZIMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MCG + 7,1 MG BISNAGA 20 G	80	un
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	800.000	Un
167	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	70.000	Un
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO 240 ML	3.000	Un
169	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR.	200.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

170	IBUPROFENO 50 MG/ML FR 30 ML	6.000	Un
171	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.800	Un
172	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CAIXA CONTENDO 5 REFIS DE 3 ML CADA	48	Cx
173	INSULINA GLARGINA REFIL 3 ML	1.500	Un
174	INSULINA LISPRO REFIL 3ML	400	Un
175	INSULINA GLARGINA 300 U/ML CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 1,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	155	Un
176	ITRACONAZOL CÁPSULAS 100 MG	30.000	Un
177	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	40.000	Un
178	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDOS	3.000	Un
179	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDOS	190.000	Un
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS	190.000	Un
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS	110.000	Un
182	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	100.000	Un
183	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	900.000	Un
184	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FR 100 ML	4.500	Un
185	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	40.000	Un
186	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	50.000	Un
187	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	25.000	Un
188	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G COM APLICADOR	2.700	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

189	METRONIDAZOL SP ORAL 40 MG/ML FRASCO 80 ML	2.800	Un
190	DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1,5 OU NUTRISON ENERGY OU TROPIC 1,5	1.200	Un
191	INSULINA LANTUS REFIL 3 ML	280	Un
192	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDOS	4.000	Un
193	METILFENIDATO LA 10 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	1.440	Un
194	MICONAZOL 0,02% CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR	2.800	Un
195	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS RETARD	60.000	Un
196	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	40.000	Un
197	NISTATINA CR. VAGINAL 100.000 UI 60 G COM APLICADOR	4.500	Un
198	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	1.200	Un
199	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	260.000	Un
200	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMPRIMIDOS	2.900	Un
201	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS	3.600	Un
202	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	5.000	Un
203	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	2.500	Un
204	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	160.000	Un
205	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	260.000	Un
206	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	190.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

207	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	15.000	Un
208	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 50 G	3.000	Un
209	SULFAMETOXAZOL 400+TRIMETROPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS	50.000	Un
210	SULFAMETOXAZOL SP ORAL 40 MG + 8 MG/5 ML FRASCO 100 ML	1.200	Un
211	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30 ML	400	Un
212	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	110.000	Un
213	COMPRIMIDOS TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	1.200	Un
214	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
215	TROMETALOLCETOROLACO 10 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	1.500	Un
216	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG COMPRIMIDOS	900	Un
217	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDOS	1.200	Un
218	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	60.000	Un
219	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	60.000	Un
220	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS	4.000	Un
221	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	60.000	Un
222	PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	300.000	Un
223	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 30 ML	30	Un
224	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	1.200	Un
225	LEITE NEOCATE SUPPORT LATA ROSA	250	Un
226	LEITE PREGOMIN PEPTI LATA COM 400 GR	400	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

227	LEITE APTAMIL PEPTI	140	Un
228	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	3.000	Un
229	ÀCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	140.000	Un
230	INSULINA ASPARTE REFIL 3 ML	400	Un
231	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	4.000	Un
232	LEITE NEOCATE ADVANCE, LATA COM 400GR	200	Un
233	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI G POMADA BISNAGA 15 G	3.000	Un
234	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	19.000	Un
235	LIDOCAÍNA GEL 30GR	800	Un
236	LACTULOSE XAROPE FRASCO 120 ML	400	Un
237	AMOXICILINA 1G+ 200MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Un
238	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, INJETÁVEL	1.000	Un
239	DIMENIDRINATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG, AMPOLA DE 1ML	2.000	Un
240	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA MAIS SOLUÇÃO DILUENTE	15.000	Un
241	TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	Un
242	ALIMENTO NUTRIONALMENTE BALANCEADO RICO EM ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS SEM GLÚTEN OU LACTOSE SENDO USADO VIA ORAL OU SONDA SABOR NEUTRO TIPO FORTINI OU SIMILAR LATA 400G	500	Un
243	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA PLÁSTICA PRONTA, SISTEMA FECHADO	1000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

244	PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZOBACTAM 0,5G, INJETÁVEL	2.000	Un
245	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL	700	Un
246	MEROPENÉM TR-HIDRATADO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	Un
247	PENCICLOVIR 125MG CX C/10	30	Cx
248	TOPIRAMATO 50MG	900	Un
249	DULOXETINA 30 MG	2.000	Un
250	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ. 1.200.000 UI COM DILUENTE	1.000	Un
251	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 MOL COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	17.500	Un
252	SULFATO DE MORFINA 10MG 1ML AMPOLA 1ML	8.000	Un
253	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	1.500	Un
254	VITELINATO DE PRATA 0,1% FR 5 ML	10	Un
255	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	2.000	Un
256	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS	300.000	Un
257	ÁCIDO VALPROICO +VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	900	Un
258	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTRIDRINK 400G.	200	Un
259	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	60.000	Un
260	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS BLISTER DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM HOSPITALAR	220.000	Un
261	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS - EMBALAGEM HOSPITALAR	250.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

262	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDOS	1.500	Un
263	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G/IV	20.000	Un
264	ALTEPLASE 10MG/10ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un
265	ALTEPLASE 20MG/20ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un
266	ALTEPLASE 50MG/50ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un
267	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML, AMPOLA DE 2ML	2.000	Un
268	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO	600	Un
269	QUETIAPINA XR LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG, COMPRIMIDO	600	Un
270	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG +CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	150	Un
271	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL FPS 60- COM NICTINAMIDA E MANTEIGA DE KARITÉ PARA PELE SECA E SENSÍVEL, TUBO CONTENDO 200 ML TIPO LIPIKARAOX 60 OU MELHOR QUALIDADE. PROTETOR SOLAR CONTENDO ANTIOXIDANTES	12	Un
272	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	1.500	Un
273	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR COMPRIMIDOS	2.000	Un
274	GEL VAGINAL DE SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI 3,966ML/6G BISNAGA 60 G	600	Un
275	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SP ORAL 100 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	400	Un
276	SEVOFLURANO 100%, FRASCO DE 100ML USO INALATÓRIO	50	Un
277	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETAVEL, AMPOLA	1.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

278	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO	800	Un
279	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	300.000	Un
280	DIETA HIPERPROTÉTICA E HIPERCALÓRICA INFANTRINI, LATA COM 400GR	200	Un
281	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO	500	Un
282	FLUVOXAMINA 50MG, COMPRIMIDO	500	Un
283	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
284	MIRTAZAPINA 15MG, COMPRIMIDO	500	Un
285	MIRTAZAPINA 45 MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
286	VENLAFAXINA 37,5MG, COMPRIMIDO	500	Un
287	VENLAFAXINA 75MG, COMPRIMIDO	500	Un
288	VENLAFAXINA150, COMPRIMIDO	500	Un
289	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO	2.000	Un
290	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
291	VORTIOXETINA 5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
292	MIDAZOLAM 15MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
293	ALPRAZOLAM 0,5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
294	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
295	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	1.500	Un
296	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO	500	Un
297	ZOLPIDEM 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000	Un
298	NITRAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	500	Un
299	CLOBAZAM 10MG, COMPRIMIDO	500	Un
300	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	1.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

301	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	2.000	Un
302	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	2.000	Un
303	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
304	LURASIDONA 20MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
305	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
306	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	100	Un
307	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER, COMPRIMIDO	1.000	Un
308	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	100	Un
309	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
310	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDO	1.000	Un
311	CARBAMAZEPINA 400MG CR, COMPRIMIDO	1.000	Un
312	BIPERIDENO 2MG/ML, AMPOLA DE 1ML	500	Un
313	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 4MG/ML (0,4%), FRASCO DE 10ML	20	Un
314	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDOS	900	Un
315	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS	900	Un
316	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG /0,4 ML INJETÁVEL SERINGAS PREENCHIDAS	120	Un
317	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG COM 0,2 ML SERINGAS PREENCHIDAS TIPO CLEXANE OU MELHOR MARCA	120	Un
318	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDOS	600	Un
319	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES PEDIÁTRICOS DE 5 ML	600	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

320	WHEY PROTEIN ISOLADO 900 G	20	Un
321	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDOS	600	Un
322	HIDROXIURÉIA 500 MG COMPRIMIDOS	1.260	Un
323	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDOS.	2.000	Un
324	VASOPRESSINA 20U/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	300	Un
325	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML	200	Un
326	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG C/ DILUENTE	200	Un
327	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MB/ML, FRASCO/AMPOLA	200	Un
328	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML	200	Un
329	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	300	Un
330	SEMAGLUTIDA SERINGA 3 ML DOSE LIBERADA POR APLICAÇÃO 1MG-SERINGA	50	Un
331	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG CREME 30 G	30	Un
332	SEMAGLUTIDA 1,5 ML COM 01 SISTEMA DE APLICAÇÃO E 06 AGULHAS DESCARTÁVEIS	60	Un
333	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRADAS E HIDROLISADAS, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, LATA DE 400GR. NEOSPOON SIMILAR OU COM QUALIDADE SUPERIOR.	100	Un
334	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	600	Un
335	PERECIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML.	40	Un
336	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO SUBCUTÂNEO (CANETA)	90	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

337	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDOS	180.000	Un
338	FORMOL 37% INIBIDO GALÃO 1 LITRO	80	Um
339	BROMOPRIDA 10 MG INJ. AMPOLA 2 ML	20.000	Un
340	ISOFLURANO FRASCO DE 100 ML.	30	Un
341	AMINOFILINA INJETÁVEL 10 ML	1.000	Un
342	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. 40 MG	1.000	Un
343	BESILATO DE ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	300	Un
344	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML AMPOLA 2 ML	200	Un
345	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	50	Un
346	BETAÍSTINA DICLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	1.500	Un
347	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	20.000	Un
348	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL	1.000	Un
349	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G X 50 MM, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, COMPOSTO DE CÂNULA EM VIALON - RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETRIPOLIDA COM PONTA EM "V" E BISEL TRI FACETADO, SISTEMA DE SEGURANÇA ERGONÔMICO, ALERTA INDICADORA DA POSIÇÃO DO BISEL E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO POROSO. CAIXA COM 100 UNIDADES	400	Un
350	ARGININA EM PÓ FRASCO 200G	200	frasco
351	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	1.200	Un
352	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40+HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	6.000	Un
353	PRIMIDONA 100 MG	2.000	Un



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

354	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 100ML	300	frasco
355	LISDEXANFETAMINA 30 MG CÁPSULAS	420	Un
356	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FRASCO 10 ML	80	Un
357	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO G ESTÉRIL MELHOR QUALIDADE.TIPO COLIN	2.000	Un
358	ESCOVA GINECOLÓGICA + ESPÁTULA CONJUGADA E ESTÉRIL	2.500	Un
359	ESPÉCULO VAG. LUBRIFICADO M ESTÉRIL MELHOR QUALIDADE. TIPO COLIN	3.000	Un
360	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10CM, CX COM 10 UNIDADES	100	cx
361	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPOGLICIDICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O CONTROLE GLICÊMICO DOS NÍVEIS DE DIABETES..COMPOSIÇÃO ISENTA DE SACAROSE.VERSÃO 1.5 - -TETRA PACK	300	litro

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios, **justifica que são as unidades de medida parametrizadas para compras no território nacional.**

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição dos **medicamentos materiais médicos hospitalares**, para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Secretaria Municipal de Saúde e também seus departamentos vinculados.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos **em 364 itens.**



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

8 - ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: será realizado pelo Departamento de compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, nos moldes estipulado no art. 23, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e terá caráter sigiloso

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores, já que são produtos utilizados nas atividades diárias da presente Secretaria, bem como nos Programas e Projetos Federais desenvolvidos.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, no suporte à atividade finalística do órgão;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, em tela, na Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de **medicamentos e materiais médicos hospitalares** em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os **medicamentos e materiais médicos hospitalares** adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais dos **medicamentos e materiais médicos hospitalares** adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos **medicamentos e materiais médicos hospitalares** ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Que os **medicamentos e materiais médicos hospitalares** devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir **medicamentos e materiais médicos hospitalares** para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, e Farmácia Básica.

O município de Piracanjuba possui cinco Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde além da Unidade do ROCHEDO onde são realizadas consultas médicas, de enfermagem, coleta de exames citopatológico, curativos, campanhas de vacinação, reuniões de grupos com gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos, programa do tabagismo e outras ações.

Nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde são realizadas em média 2.714 consultas/meses (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade), a Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde. Os procedimentos realizados nas mesmas são: curativos, aerossol, administração de medicamentos, consultas médicas, consultas de enfermagem, aferição de pressão arterial, dentro outros procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Centro Clínico de Especialidades são serviços de referência no Município para atendimento a pessoas que requerem cuidados de reabilitação motora, fonoaudiologia e psicológica. Também tem atendimentos de especialidade que o município oferece: ortopedia, ginecologia, psiquiatria, pediatria cardiologia e urologia.

-O Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos a demanda por



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

atendimento diante de casos de surtos de dengue, gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos. O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente

40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos. Tendo em vista que parte da equipe fora capacitada, e com isso haverá acréscimo de condutas clínicas e médicas incorporando novas técnicas de tratamento e de realização de curativo.

Medicação Contínua: são fornecidos aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convênio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Justiça de Piracanjuba, além da distribuição de medicamentos por ordem judicial.

Pacientes usuários de análogos de insulina.

Assim, os medicamentos que constituem este processo foram selecionados de acordo com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2017 do Ministério da Saúde e as necessidades do Município de Piracanjuba.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos. Salientamos ainda que o estoque ora existente não será suficiente para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município pelo período de até 01 (um) ano.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos

15- ANEXOS

Não há anexos.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Karini Gonçalves Barreto

Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 51494013

Marcela Elias Castro

Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 51494012

Marcella Marques Cavalcante

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº nº 51496257



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES destinados a manutenção das atividades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, de acordo com as quantidades, especificações e discriminações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:		CPF do Representante:	

- a) Declaro que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- c) Declaramos, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Validade da Proposta:.....

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O Pregoeiro Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº020/2025**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

i) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2013-2016

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O Pregoeiro Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Item	Descrição	Qtd	Marca	Recursos Humano	Impostos, Obrigações Sociais E Trabalhistas	Lucro	Outras Despesas	VI.Unit	VI.Total

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES de forma parcelada, eventual e futura, destinados a manutenção das atividades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Processo nº 160601/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025

Validade: 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período

No dia ____ de _____ de 20__, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na- Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº, através da Unidades Administrativa FMS de Piracanjuba/GO, representada pela atual Gestora do Órgão FMS de Piracanjuba, **Sra.**, inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 160601/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES de forma parcelada, eventual e futura, destinados a manutenção das



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

atividades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADO DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF do Representante:

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

I. Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ ____ (_____).

II. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, devendo ser indica no processo de compra.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disciplina o artigo 84 da NLLC nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea “b” do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea “b”, aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O remanejamento somente poderá ser feito:

- I.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao comprometente da Ata:

I. Entregar os medicamentos/materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os medicamentos/materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos medicamentos/materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os medicamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os medicamentos/materiais serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal Finanças do FMS de Piracanjuba/GO, sede da Prefeitura Municipal.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, conforme decisão do Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de __ de _____ de 20__, e Termo de Homologação exarado pela atual Gestora do Órgão do FMS. datado de __ de _____ de 20__.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

Contratante

Contratada



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2025

Contrato que entre si celebram o **FMS do MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na- Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual gestora do Órgão FMS, **Sra.**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Fone:, E-mail:, neste ato representado pelo (a) Sr. (a),, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, residente em

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 2025, Processo Administrativo nº **160601/2025** regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES** destinados a manutenção das atividades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Estudo



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ XXXX,XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2025** contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Os medicamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os medicamentos/materiais serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade de todas as UBS, Hospital Municipal e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, após a assinatura e publicação do Contrato,



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, devidamente atestada/liquidada pelo fiscal do termo de contrato ou ARP.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ _____ (_____)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de agosto de 2024, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX.** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- XI.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES** empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- XII.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- XIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES** públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (hum vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, devendo ser indicado no processo de compra, conforme artigo 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Dotação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba-GO, conforme segue:

- 55.01.10.122.1007.2037.3.3.90.30 – 09 – Material Farmacológico – FONTE 102.0
- 55.01.10.122.1007.2037.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 102.0
- 55.01.10.301.1007.2039.3.3.90.30 – 09 – Material Farmacológico – FONTE 107.8
- 55.01.10.301.1007.2039.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 107.8
- 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 – 09 Mat. Farmacológico – FONTE 102.0 / 107.0 / 107.17 / 107.20
- 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 102.0 / 107.0 / 107.17 / 107.20
- 55.01.10.303.1007.2041.3.3.90.30 – 09 Material Farmacológico – FONTE 107.13



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- 55.01.10.303.1007.2041.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 107.13
- 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 – 09 Material Farmacológico – FONTE 107.15
- 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 – 36 Material Hospitalar – FONTE 107.15

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01 _____

02 _____



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO VIII

Matriz de Risco

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsa	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

		a	de recurs os human os suficien tes	bilidade					
2	Gestão do Contrat o	Apresentação de doc um ent açã o fals a ou ven cida	Má fé ou inobse rvância do Propo nente	Contrataç ão de empresa e/ou profission al indevidos	1	1	1	Aprese ntação de Docum entos origina is com cópias autenti cadas em cartóri o Consult a em sites oficiais	CONTRA TADA
3	Gestao do Contrat o	Falha na conf erên cia da docu	Falta de atençã o no ato da conferê	empresa e/ou profission al indevidos Possibilid	1	1	1	Revisão minuci osa da docume ntação	CONTRA TANTE



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

		men taça o apre sent ada	ncia dos docum entos	ade de pagament o indevido ao contratad o Processo Interno de					
--	--	---	-------------------------------	--	--	--	--	--	--

				Apuração de					
4	Gestã o do Contr ato	Atra so na entr ega	Má fé ou inobservâ ncia do Proponent e	Transtornos para o cronogram a da Administra ção	2	3	2	Necessid ade de controle pela Contrata nte	CONTRATA DA

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser

classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo